



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

EDITAL Nº 90001/2024

Processo nº 12610002.001679/2024-48

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

1 - PREÂMBULO

1.1. De acordo com o que estabelece o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), nº 127, de 14/08/2007 e nº 147 de 07/08/2014 (que alteram a LC 123/06), Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (o qual trata sobre a inclusão do MEI para itens exclusivos e de cota de reserva de 25%), Lei Complementar nº 675, de 06/11/2020 (a qual institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e favorecido e dá outras providências), o Decreto Estadual nº 21.033, de 20/02/2009 (o qual institui o programa compra legal, destinado a controlar a legalidade das despesas públicas relativas a aquisição de mercadorias e tomadas de serviço sujeitas a incidência de ICMS), nº 21.034, de 20/02/2009 (o qual regulamenta a Lei Estadual nº 8.966/07 que dispõe sobre propostas de preços apresentadas no âmbito do processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), o Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023. (que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Rio Grande do Norte) e nº 21.087, de 03/03/2009 (o qual altera o Dec. 21.033/09), nº 21.709, de 23/06/2010 (que regulamenta a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos processos licitatórios cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00) , Lei Estadual nº 8.966, de 21/06/2007 (a qual dispõe sobre propostas de preços apresentadas em âmbito de processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303/2016 em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR torna público que realizará no dia **14 de agosto de 2024, às 10h:00min** (horário de Brasília/DF), na sala de licitações, sito à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está especificado neste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O procedimento em tela será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sites eletrônicos: www.compras.gov.br e www.emprotur.setur.rn.gov.br, reservando-se, todavia, a EMPROTUR, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominado(a) PREGOEIRO(A), designado (a) conforme Portaria da Diretoria da EMPROTUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.4. A possibilidade de participação de consórcios nesta licitação, e de subcontratação do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no ANEXO I – Termo de Referência.

2.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência (id. 27988356);
- Anexo II** - Minuta do Contrato (id. 27997653);
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos de Participação (id. 27719826);
- Anexo IV** - Modelo de Formulário a ser preenchido com os Dados da Empresa (id. 27720234);
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco (id. 27720252);
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (id. 27720271);
- Anexo VII** - Modelo Final da Proposta de Preços (id. 27720333);

2.6 - Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o portal Comprasgovernamentais-CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) veículo automotor tipo SUV, de forma contínua, sem motorista, sem combustível, com lubrificantes, manutenção elétrica, substituição de pneus, seguro, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pela Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN, conforme as especificações na descrição detalhada do objeto.

3.1.1. Veículo tipo SUV, motor à gasolina/etanol - flex, no mínimo 1.4 l, com no mínimo 150 CV. Zero quilômetro, capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, direção elétrica, transmissão automática, tração 4x2, abertura e travamento elétrico das 04 portas e vidros, película preta n.º 03, air bag motorista e passageiro no mínimo, com sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, sistema de multimídia integrada. Sem combustível, quilometragem livre, seguro total sem franquia.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é sigiloso e será informado, nos termos do art. 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR (RILC).

3.3. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no IPCA.

3.4. Os recursos para custear a presente contratação são oriundos de receita da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A (EMPROTUR) ou de recursos ordinários.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos e, que satisfaçam as exigências e apresentem os documentos exigidos no Edital.

4.2. Os bens cujo valor total estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme o disposto no art. 42, da LEI COMPLEMENTAR Nº 675, de 06 de novembro de 2020.

4.3. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "comprasnet", no sítio www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

4.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar Estadual Nº 675, de 06 de novembro de 2020.

4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.8. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.8.1. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.8.2. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, (desde que não tenham sido contempladas por decisão judicial).

4.8.4. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, bem como impedida de licitar com o Estado do Rio Grande do Norte.

4.8.5. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Estadual, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

4.8.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido abaixo complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

I - Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

a) âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação

b) âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2. Nas licitações da Administração Pública Estadual, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Estadual, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que trata o item 5.4.

5.6. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate e de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

5.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.6.2. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no subitem 5.6.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço obtido após a fase de lance.

5.6.3. O disposto nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

5.6.4. Na hipótese de empate, a preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, na forma dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o inciso I deste artigo, as demais licitantes com propostas até o limite do intervalo explícito nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 superiores à proposta melhor classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate de igual valor, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar-se como melhor oferta;

IV - na hipótese de não contratação na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.5. Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do subitem 5.6.4 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

5.6.6. No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a essas melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6.8. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei Complementar deverão realizar processo licitatório, cujos valores estimados sejam de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços.

5.6.8.1. O valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

5.6.8.2. Nos casos de serviços de natureza continuada, o montante previsto no item 5.6.8 se refere ao período de 1 (um) ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade.

5.6.9. Os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

5.6.9.1. O disposto no item 5.6.9 não impede a participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para a totalidade do objeto.

5.6.9.2. Instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.6.9.3. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

5.6.9.4. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 5.6.9.3, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

5.6.9.5. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

5.6.9.6. Na hipótese prevista no subitem 5.6.9.5, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

5.6.9.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.7. Para fins do disposto na Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, deverá ser exigida a declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos legais para a respectiva qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos desta Lei Complementar.

5.7.1. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.7.2. Nas licitações sob a forma eletrônica, a declaração mencionada no item 5.7 será prestada em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

5.7. Nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

6.3. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa poderá, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica, no site: www.compras.gov.br e no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com, ou ainda, entregar na sala de licitações da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-002.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.compras.gov.br e no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com.

7.6. As informações, impugnações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.compras.gov.br, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

7.7. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos para habilitação por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas de preços.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances.

8.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de preços e os documentos para habilitação apresentada.

8.5. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. Descrição detalhada do objeto.

8.5.2. Valor unitário e total do item.

8.5.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

8.5.4. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor registrado.

8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.8. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A partir das **10h:00min horas** (horário de Brasília) do dia **14 de agosto de 2024**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023..

10 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para o produto. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

11 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5 - A proposta de preços levando em consideração que será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, deverá ser formalizada nos termos do objeto licitado, conforme se estabelece no item 3.1 objeto dessa licitação e deve conter a discriminação detalhada do objeto e serviços a serem ofertados, atendendo as quantidades solicitadas no ANEXO-01 deste Termo de Referência..

11.6 - É vedada a utilização de software de lançamento automático de lances (robô) o qual confere vantagem competitiva aos fornecedores que detêm a tecnologia em questão sobre os demais licitantes, ferindo o princípio constitucional da isonomia. Sendo assim, caso seja detectada tal utilização por parte de um determinado fornecedor implicará em sua desclassificação.

11.7 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 56º da lei n.º 14.133/2021.

11.8 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 56, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista no edital.

12 - DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

12.1. A licitante deverá junto com a proposta de preços, enviar por meio de funcionalidade disponível no sistema, os documentos para habilitação, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

12.2. Dentre os documentos a serem enviados, destacam-se os que contenham as especificações do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

12.3. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará aquela subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.5 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.7. Sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta de preços da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta de preços vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

13.4.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos artigos da Seção III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017;

13.4.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.4.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de duas (2) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC 123, de 2006.

13.4.4. As licitantes que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

13.4.5. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento. Expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.4.5.1. É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que trata este item, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela EMPROTUR.

13.4.6. Qualificação Técnica

13.4.6.1. A licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação técnica será os seguintes documentos:

13.4.6.1.1. Comprovante de experiência, anterior através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, para a (s) qual (ais) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

13.4.6.1.2. Serão considerados para efeito de habilitação o quantitativo de 50%, dos atestados apresentados conforme disciplina o Acórdão nº 244/2015 Plenário – TCU.

13.4.7. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Simplificada da Junta Comercial, se houver;

II - Opção pelo SIMPLES, se houver;

III - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, além da indicação dos índices conforme fórmulas abaixo indicadas:

Liquidez Corrente = $AC/PC \geq 1,0$	Onde,	AC = Ativo Circulante
		PC = Passivo Circulante
Endividamento Total = $ET/AT < 1,0$		ET = Exigível Total
		AT = Ativo Total

IV - Para as empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e.

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

VI - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.8. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a seguridade social – perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com fundamento no artigo 195, §3º, da Constituição Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Outras Exigências

13.4.9.1. Apresentar declaração que atende aos requisitos de impedimentos de participação em Licitação, estabelecido pela Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da EMPROTUR – RILC, conforme modelo constante do Anexo IV;

13.4.9.2. Deve ser encaminhado, junto com os documentos solicitados na etapa de habilitação, formulário devidamente preenchido com os principais dados da empresa licitante, bem como do(s) representante(s) da empresa responsável (eis) pela formalização dos atos negociais, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital. Sua ausência não inabilita o licitante;

13.4.9.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante do Anexo V;

13.4.9.4. Declaração de que não emprega menor, salva na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI;

13.4.9.5. Deve a empresa atender ao disposto na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que dispõe acerca da obrigatoriedade da comprovação das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência por parte de empresas que celebrem contratos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

13.4.9.6. Deve a empresa atender ao disposto na Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a reserva de vaga de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

13.4.9.7. Deve a empresa atender ao disposto no Decreto Estadual nº. 33.738, de 28/06/2024, que regulamenta a Lei Estadual 11.587/2023 que dispõe sobre a reserva de vagas *de emprego para travestis e transexuais nas empresas privadas* nas empresas prestadoras de serviços junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte (art. 2º do referido Decreto).

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.5. A Ata do Pregão estará disponível para consulta no site: www.compras.gov.br logo após o encerramento da sessão pública.

15 - DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a EMPROTUR convocará o licitante vencedor através do e-mail indicado no formulário que consta no ANEXO IV, para, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. O prazo indicado acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Nos casos em que a empresa possua sede fora do Estado do Rio Grande do Norte, ou não disponha de representante local para proceder à assinatura do contrato ou instrumento equivalente na sede da Administração Central da EMPROTUR, a convocação dar-se-á por meio de encaminhamento de e-mail e envio do contrato ou instrumento equivalente via Correios ou SEI, iniciando a contagem do prazo a partir do recebimento do contrato ou instrumento equivalente pela empresa, conforme registro em Aviso de Recebimento.

15.4. As empresas enquadradas nos casos previstos terão prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento constante no Aviso de Recebimento do contrato ou instrumento equivalente, para assinar a respectiva documentação, devolver por correspondência o contrato ou instrumento equivalente e encaminhar ao e-mail licitacao.emprotur@gmail.com as informações relativas à postagem do objeto, bem como o Código de Rastreamento.

15.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Executivo Estadual, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.8. É facultado à EMPROTUR, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar o disposto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

16 - DA GARANTIA

16.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, de 30 dias (produtos não-duráveis), 90 dias (produtos duráveis), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O objeto deverá ser entregue no Órgão Requisitante, conforme endereço especificado no contrato.

17.2. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor gestor do contrato (nome) ou comissão (nomes) designada para tanto com efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho feita a partir da proposta. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como as seguintes condições:

- a) O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- b) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei Federal n.º 8.078/1990, o aceite/aprovação do material pelo do órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Estado do Rio Grande do Norte as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.
- c) A aceitação definitiva do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor ou comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designado (a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.
- d) Enquanto não ocorrer a substituição do material rejeitado, a futura contratada fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição do material, o contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor.
- e) As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de entrega fixados no contrato.

17.6. O representante da Emprotur anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual;

17.8. Havendo qualquer incompatibilidade entre a Ordem de Compra/Nota de Empenho com a Nota Fiscal/Fatura, o CONTRATADO deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

17.9. O CONTRATADO responderá por danos causados diretamente à terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Logo após, a documentação será enviada ao Setor Financeiro para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da futura Contratada, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de Empenho liberada pela Controladoria Geral do Estado.

18.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente adquiridos.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

18.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

18.4.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A fim de atender ao bom desempenho dos compromissos, em função do disposto nas Cláusulas deste Edital, as PARTES obrigam-se a:

19.1 - DA CONTRATADA

19.1.1. O contratado obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.1.2. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

19.1.3. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas;

19.1.4. A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

19.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

19.1.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

19.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

19.1.8. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

19.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

19.1.10. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

19.1.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.

19.2 - DA EMPROTUR

19.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais;

19.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;

19.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital;

19.2.4. Expedir a ordem de fornecimento;

19.2.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

19.2.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

19.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.2.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

19.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.2.10. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei no 13.303/2016.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, em conformidade com o disposto no Art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR;

20.2. As sanções administrativas, conforme o Art. 108, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPROTUR, em concomitância com a Lei nº 14.133, de 2021 em seu Art. 155, devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

20.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

20.2.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

20.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

20.2.9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

20.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

20.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

20.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EMPROTUR, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da Empresa Potiguar de Promoção Turística

S/A - EMPROTUR - RILLC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EMPROTUR.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que. Prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da EMPROTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis nos pagamentos devidos pela EMPROTUR, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - A não liberação, por parte da EMPROTUR, do local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

XI - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVIII - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XIX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XX - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EMPROTUR no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EMPROTUR, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral, amigável ou judicial.

21.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita, fundamentada e enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item acima será de 90 (noventa) dias.

21.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

21.6. A rescisão por ato unilateral da EMPROTUR acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

21.7. Assunção imediata do objeto contratado, pela EMPROTUR, no estado e local em que se encontrar;

21.8. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMPROTUR;

21.8.1 - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMPROTUR.

22 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

22.1- O prazo de execução se inicia na data de sua assinatura e terá o prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, através de Termo Aditivo, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante o acréscimo de dotação orçamentária.

23 - DA MATRIZ DE RISCOS:

23.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, importantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de Termo Aditivo, quando de sua ocorrência:

TIPO DE RISCO	MOTIVO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação dos preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no Fluxo de Caixa da EMPROTUR	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

	SEVERIDADE BAIXA (1)	SEVERIDADE MÉDIA (2)	SEVERIDADE ALTA (3)
PROBABILIDADE BAIXA (1)	RISCO TRIVIAL (2)	RISCO TOLERADO (3)	RISCO MODERADO (4)
PROBABILIDADE MÉDIA (2)	RISCO TOLERADO (3)	RISCO MODERADO (4)	RISCO SUBSTANCIAL (5)
PROBABILIDADE ALTA (3)	RISCO MODERADO (4)	RISCO SUBSTANCIAL (5)	RISCO INTOLERÁVEL (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
TRIVIAL / IMPORTÂNCIA 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável
TOLERÁVEL / IMPORTÂNCIA 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
MODERADO / IMPORTÂNCIA 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado com severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoada, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
SUBSTANCIAL / IMPORTÂNCIA 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
INTOLERÁVEL / IMPORTÂNCIA 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A autoridade competente para deflagração do processo licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato dele decorrente;

- 24.3** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 24.4** - A autoridade competente poderá homologar revogar, anular ou contratar cada item, isoladamente, que compõe o objeto da licitação no pregão eletrônico, sem prejuízo daqueles que estiverem submetidos a julgamento na área da esfera judicial.
- 24.5** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.6** - Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 24.7** - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 24.8** - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro da EMPROTUR, na Assessoria de Licitações, na sala de licitações, sito à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, ou através do número (84) 3232-2476, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 24.9** - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro (no que couber), tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 24.10** - Face ao disposto no § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, o valor inicial do contrato poderá desde que haja concordância do contratado, sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%), com a devida atualização. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites ora estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 24.11** - Caso haja alguma divergência entre as disposições do decreto 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023 e o Regulamento Interno das Licitações e Contratos – RILC prevalecerá o disposto no RILC.
- 24.12** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem informal.
- 24.13** - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de desclassificação ou de inabilitação.
- 24.14** - Endereço para envio das documentações: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, sito à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-002.

Natal/RN, 29 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO FERNANDES DE BRITO
Pregoeiro da EMPROTUR
Matrícula 150.668-4



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO**, Pregoeiro, em 29/07/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28061955** e o código CRC **ED0BCCB1**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 12610002.001679/2024-48

1. OBJETO:

1.1- O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) veículo automotor tipo SUV, de forma contínua, sem motorista, sem combustível, com lubrificantes, manutenção elétrica, substituição de pneus, seguro, motorista, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pela Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN. , conforme as especificações na descrição detalhada do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação justifica-se ao fato de tratarmos de uma Empresa de Promoção turística do Estado do Rio Grande do Norte- EMPROTUR/RN, onde contamos apenas com um veículo, tipo gol, para todas as atividades, seja de necessidade para as atividades precípuas, seja para o dia a dia, em um atendimento constante no próprio Município onde sedia a Emprotur/RN, na capital do Estado, seja em viagens a trabalho no interior do Estado.

Objetivo da contratação é a real necessidade de um veículo de melhor porte e que atenda um quantitativo de pessoal maior, com melhor desempenho para que não haja risco também aos colaboradores, haja vista que surgem viagens, campanhas e demais atividades que tem necessidade de deslocamento de uma Cidade para outra de forma célere, para tanto, precisamos resguardar as pessoas que estão a trabalho.

Paralelo a essa realidade, quando o veículo atualmente existente (tipo GOL) está em atividade, às atividades da Empresa se torna deficitária, não se tem veículo.

Dessa forma, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, tendo em vista apenas um veículo, torna-se fundamental e necessária a contratação de outro para atendimento das demandas existentes.

A opção pela locação é o meio mais eficiente para a finalidade desejada. A locação, propicia inúmeros ganhos, entre podemos destacar: ·O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento), bem como da preocupação com negociações com concessionárias, recebimento e conferência. A eliminação da preocupação com o transporte de veículos para os locais de utilização. O fim da preocupação com o seguro de automóveis; a pesquisa e a contratação desse serviço ficam aos cuidados da locadora, e o custo da cobertura é incluído no aluguel. A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra). Processo de recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora.· Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota. · Renovação periódica da frota. · Ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho na venda dos veículos usados. Dessa forma, justifica-se a necessidade do referido serviço, bem como os motivos que ensejaram a forma de contrata-lo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1- Veículo tipo SUV, motor à gasolina/etanol - flex, no mínimo 1.4 l, com no mínimo 150 CV. Zero quilômetro, capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, direção elétrica, transmissão automática, tração 4x2, abertura e travamento elétrico das 04 portas e vidros, película preta n.º 03, air bag motorista e passageiro no mínimo, com sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, sistema de multimídia integrada. Sem combustível, quilometragem livre, seguro total sem franquia.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os créditos orçamentários para realização da despesa contarão mediante pesquisa mercadológica e posterior informação orçamentária e financeira pela Unidade Financeira desta Emprotur/RN.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, devendo iniciar-se em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato pelas partes.

5.2 - O veículo citado no presente Termo de Referência deverá estar equipado com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

5.3 - Caso os veículos colocados à disposição da EMPROTUR/RN, possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para esta Empresa.

5.4 - As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da EMPROTUR/RN e sendo comprovada a falha do condutor, serão ressarcidas à contratada, logo que o Órgão seja comunicado. Na ocasião, a Gerência de Administração, informará à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. As outras ocorrências serão de responsabilidade da contratada.

5.5 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará **veículos próprios**, podendo estar financiado em seu nome, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN-RN e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

5.6 - A CONTRATADA executará os serviços com disponibilidade do veículo contratado de 24 (vinte e quatro) horas por dia 30 (trinta) dias ao mês.

5.7- Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções.

5.8- O veículo objeto deste Termo de Referência deverá estar protegido por SEGURO COM COBERTURA TOTAL para os casos de furto, roubo, incêndio, inundações ou colisão, sem participação da unidade gestora, incluindo vidros e retrovisores. A presente cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais causados nos veículos e danos materiais e pessoais causados a terceiros, inclusive nos casos de morte e invalidez dos envolvidos no sinistro. O valor da cobertura não deverá ser inferior ao valor pago pelo seguro DPVAT nas mesmas condições.

5.9- Não será considerada reivindicação da contratada, referente ao pagamento de valor adicional por serviços prestados no interior do Estado.

5.10- A contratada deverá manter e apresentar a contratante sempre que solicitada o IPVA e o seguro obrigatório do veículo devidamente quitado.

5.11- Manter a regularidade documental dos veículos, evitando contratempos que possam atrasar os serviços a serem executados.

6. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Apresentar o veículo com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, devidamente licenciado com os equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, seguro, dentre outros à Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN, Diretoria Administrativa e Financeira, Gerência Administrativa (Subgerência de Recursos Humanos e Patrimônio).

6.2 - A entrega deverá ser realizada no prazo estipulado neste Termo, com todas as especificações solicitadas.

6.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Em se tratando quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

6.4.1 A empresa declara ter ciência do prazo previsto no item 6.4, não podendo alegar atraso na entrega do veículo por culpa do fabricante e/ou concessionária.

6.5- Os Serviços, objeto desta contratação, estarão condicionados à aceitação/aprovação final, a ser realizada por servidor, designado pela Direção desta EMPROTUR/RN, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente. O objeto desta licitação será recebido:

6.5.1- Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

6.5.2.- Definitivamente, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação;

6.6- A atestação de conformidade da entrega dos serviços caberá ao **Gerente de Administração, ao Subgerente de Recursos Humanos e Patrimônio** ou a outro servidor designado para esse fim.

6.7- O(s) representante(s) do contratante anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1- Apresentar o veículo, objeto deste Termo de Referência à Gerência de Administração, Subgerência de Recursos Humanos e Patrimônio localizado no seguinte endereço: Via Costeira - Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria.

7.2 - A manutenção preventiva e corretiva do veículo, será de sua inteira responsabilidade.

7.3- O veículo deverá receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outro em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Termo.

7.4- Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação dos veículos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade da EMPROTUR/RN ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada.

7.5- Substituir, imediatamente, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a EMPROTUR/RN poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para esta Empresa.

7.6- Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A EMPROTUR/RN não aceitará a colocação de pneus reconicionados.

7.7- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e as multas decorrentes de irregularidade do veículo, sendo de responsabilidade da contratada, conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

7.8 - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

7.9 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito a esta EMPROTUR/RN

7.10- Assumir qualquer reclamação trabalhista que porventura venham a ser intentada na justiça do trabalho, pelo seu pessoal envolvido nos serviços ora contratado, isentando a EMPROTUR/RN de qualquer parcela de responsabilidade em lides dessa natureza.

7.11 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

7.12 - Constituir em fiel depositário de qualquer material ou equipamento fornecido pela EMPROTUR/RN.

7.13 - Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega a EMPROTUR/RN. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da AGN ou a terceiros, como também furto do seu veículo, ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.

7.14 - Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultarem acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

7.15 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7.16 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável da Gerência de Administração da EMPROTUR/RN e ou Subgerente de Recursos Humanos e Patrimônio, para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

7.17 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

7.18- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo da EMPROTUR/RN, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

7.19- Arcar com as despesas com seguro e transporte do veículo até o local de entrega;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados à Contratada em parcelas mensais iguais e sucessivas e nos preços cobrados deverá estar incluído todas as despesas com seguros, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos da legislação vigente, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.

8.5 - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6 - Intervir em qualquer fase da execução dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos.

8.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 - As multas decorrentes de atitudes erradas dos condutores do veículos à disposição da EMPROTUR/RN serão de responsabilidade da contratante, devendo o motorista que deu causa se responsabilizar pelo pagamento da multa e pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1- A fiscalização da execução dos serviços contratados será executada por servidor especialmente designado pela EMPROTUR, permitida a indicação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo, nos termos da legislação vigente;

9.2- O Fiscal do contrato deverá verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

9.3- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - Sustar, recusar, quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

9.5- Emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

9.6- Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

9.7- Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação dos veículos.

9.8- Não obstante à empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.9 - Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a EMPROTUR/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da EMPROTUR/RN ou de seus agentes e prepostos.

9.10 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.11 - A fiscalização da EMPROTUR/RN não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, para liquidação e pagamento da despesa pela EMPROTUR/RN, mediante ordem bancária, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue na Gerência de Administração/Subgerência de Recursos Humanos e Patrimônio, devendo estar atestada por servidor designado para a gestão do contrato;

10.2- A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, os dados de sua conta bancária;

10.3- A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal, os documentos abaixo relacionados:

10.3.1- Comprovação atualizada de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.2- Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condições para o recebimento dos créditos junto a Administração Direta e Indireta;

10.3.3- Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela secretaria da Receita Estadual, como condição para recebimento de créditos junto à Administração Direta e Indireta;

10.3.4- Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou a prestação dos serviços como condição para recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

10.3.5- Certidão Negativa quanto a débitos trabalhistas.

10.4- A Nota Fiscal de Serviços não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento, bem como, ficará a CONTRATANTE isenta do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso;

10.5- A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte no caso de:

10.5.1- Quando da execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

10.5.2- Existência de débito ou pendência de qualquer natureza com o CONTRATANTE;

10.5.3- Verificação de débito junto a órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Fiscalizadoras.

10.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajuste ou correção monetária do valor inicial.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- MENSAL:

11.1.1- O veículo será utilizado para serviços de representação, atendendo aos deslocamentos da Diretoria Presidente.

11.1.2- A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização do veículo sem motorista na quantidades relacionada e no local indicado pelo CONTRATANTE;

11.1.3- Os serviços serão utilizados no regime de quilometragem livre;

11.1.4- O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

11.1.5. O veículo deverá, **ao longo da execução do contrato**, ter no máximo 02 (dois) anos de uso.

12. DO SEGURO

12.1 - O VEÍCULO DEVERÁ TER:

- Seguro com cobertura contra danos corporais para cobertura de invalidez parcial, invalidez permanente e morte;

- Seguro com cobertura contra danos materiais, colisão, roubo, furto, dentre outros.

13. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

13.2 – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vista a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71, caput, da Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016.

14. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA:

14.1- Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observando-se os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação pertinente.

14.2- Realizar manutenções periódicas dos veículos, de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis, nos termos da legislação pertinente e das recomendações do fabricante.

14.3- Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, do CONAMA, do PROCONVE e da Lei Federal nº 8.723,1993, com redação dada pela Lei nº 10.203/2001.

14.4- Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissão de elementos poluidores na atmosfera.

14.5- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente no que diz respeito à aquisição e descarte de pneus e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

14.6- Providenciar o encaminhamento dos pneus inservíveis aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada e segura, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas serão aquelas previstas no Edital da licitação (se houver) e no contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa do interessado em regular processo administrativo instaurado para esse fim.

Natal/RN, 24 de Julho de 2024

Oswaldo Gomes Neto

Gerente Administrativo

Matrícula nº 199.235-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO GOMES NETO, Gerente Administrativo**, em 24/07/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27988356** e o código CRC **BF13CC02**.

Referência: Processo nº 12610002.001679/2024-48

SEI nº 27988356



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 12610002.001679/2024-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA EMPROTUR, EM DESLOCAMENTOS REALIZADOS ESSENCIALMENTE NO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, MAS NÃO SE LIMITANDO A ESTE, DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A-EMPROTUR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na a Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra, Centro de Convenções de Natal – CEP 59090-002 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileiro, casado, turismólogo, portador da carteira de identidade nº. 2.001.385 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 064.068.364-99, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Vice Presidente a Sra. MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº. 1.224.979 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº. 779.138.924-04, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outra parte a empresa XXXXXXXX., situada na XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) Proposta da CONTRATADA; b) Processo nº **12610002.001679/2024-48**, cuja abertura ocorreu em 04 de abril de 2024. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente Contrato.

- a) Parágrafo Primeiro: os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e intenção, desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- b) Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos Administrativos da EMPROTUR e demais normas aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) veículo automotor tipo SUV, de forma contínua, sem motorista, sem combustível, com lubrificantes, manutenção elétrica, substituição de pneus, seguro, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pela Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN, conforme as especificações na descrição detalhada do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Veículo tipo SUV, motor à gasolina/etanol - flex, no mínimo 1.4 l, com no mínimo 150 CV. Zero quilômetro, capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, direção elétrica, transmissão automática, tração 4x2, abertura e travamento elétrico das 04 portas e vidros, película preta n.º 03, air bag motorista e passageiro no mínimo, com sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, sistema de multimídia integrada. Sem combustível, quilometragem livre, seguro total sem franquia.	XXXX	XX	XX.XXX,XX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, para realizar a entrega do veículo na sede da Emprotur, localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002, em dias úteis, do horário das 07h às 13h.
- 3.2. O prazo previsto no item 3.1 não sofrerá aumento de prazo por alegação de atraso na entrega do bem pelo fabricante e/ou concessionária.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Para atendimento da presente contratação serão utilizados recursos ordinários.

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024/2025, o valor Orçamentário e Financeiro	
Projeto de atividade	298401 - Manutenção e funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.39.27 - Locação de veículo
Fonte de Recurso:	500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:	R\$ XX.XXX,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o exercício 2024, e; R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o exercício 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

- 5.1. A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), com parcelas mensais de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) reais, que correção pela dotação orçamentária informada na cláusula quarta deste instrumento.

7. CLÁUSULA SETIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Logo após, a documentação será enviada ao Setor Financeiro para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da futura Contratada, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de Empenho liberada pela Controladoria Geral do Estado.

- 7.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura *Contratada* deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente adquiridos.

- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

- 7.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

- 7.4.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 7.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, em conformidade com o disposto no Art.108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR;

- 8.2. As sanções administrativas, conforme o Art. 108, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPROTUR, em concomitância com a Lei nº 14.133, de 2021, devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- 8.2.9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 8.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 8.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no RILC e Lei 13.303/2016 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
 - a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos;
 - b) falir ou dissolver-se;
- 9.2. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 9.3. Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.
- 9.4. Está prevista a rescisão, ainda, para os casos:
 - a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
 - b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA; DA VALIDADE DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

- 10.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 05 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantagem e concordância do fornecedor.
- 10.2. A prorrogação do prazo de validade do contrato não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
- 10.3. O reajuste de preços do contrato serão precedidas por meio de requerimento da contratada à contratante, em até 30 (trinta) dias, e utilizando como parâmetro da alteração dos valores o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na falta deste, outro índice governamental que venha substituí-lo, nas seguintes condições:
- 10.4. Para o primeiro reajuste: após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.
- 10.5. Caso o reajuste de preços do contrato não seja requerida no prazo previsto no item 10.3 poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data do último reajuste, e os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.2. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;
- 11.3. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas;
- 11.4. A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.
- 11.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 11.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 11.8. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 11.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.10. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

- 11.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.
- 11.12. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício de contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrente do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais.
- 12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital.
- 12.4. Expedir a ordem de fornecimento.
- 12.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.
- 12.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 12.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 12.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizeram necessárias.
- 12.10. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 13.303/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O veículo locado:
- Será utilizado no regime de quilometragem livre.
 - Deverá encontrar-se em bom estado de conservação, manutenção regular além de limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.
 - Deverá possuir película de insulfilm nos vidros, no grau máximo permitido pela legislação.
- 13.2. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.
- 13.3. A Contratada deverá arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, vidros e sinistros de um modo geral, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à contratante.
- 13.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, à contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 13.5. Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultarem acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.
- 13.6. O seguro dos veículos locados deverão ter cobertura de danos materiais para terceiros (RCFV – DANOS MATERIAIS A TERCEIROS), sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à contratante.
- 13.7. A Contratada deverá se responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante.
- 13.8. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01.
- 13.9. Os veículos deverão estar devidamente documentados e habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN; Todos os veículos devem estar devidamente emplacados e licenciados, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada quando da apresentação do veículo ao CONTRATANTE. A documentação pertinente à circulação do veículo deve estar paga, vigente e permanecer no interior dos veículos.
- 13.10. Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante, a contratada deverá encaminhar a multa à contratante, no prazo mínimo de 15 dias antes da data limite para interposição de recurso para pagamento da multa aplicada, sob pena de arcar com o pagamento da multa caso não cumpra o prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 15.1. Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) XXXXXXXX, (Cargo) da EMPROTUR, e em caso das ausências e impedimentos, será designado(a) o(a) empregado(a) XXXXXXXX, (Cargo), conforme preconiza o art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MATRIZ DE RISCOS

16.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA, já previstas no presente instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da EMPROTUR, a comarca de Natal/RN. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Natal, XX de XXXXXXX de 2024.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

CONTRATADA
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Ass:
Nome:
CPF:

Ass:
Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GRAÇA CRUZ, Chefe da Assessoria de Licitações**, em 25/07/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27997653** e o código CRC **4FBA8269**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente termo, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº e no RG, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, não incorrendo, portanto, em quaisquer requisitos legais que configurem impedimento para a participação na presente Licitação.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27719826** e o código CRC **2D730AB9**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO COM DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO: (Logradouro, nº, bairro, complemento)
CEP:
E-MAIL:
TELEFONES:

DADOS PESSOAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO: (Logradouro, nº, bairro, complemento)
FUNÇÃO JUNTO À EMPRESA:
MUNICÍPIO:
CEP:
PROFISSÃO:
Nº DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TELEFONE:



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720234** e o código CRC **BE1A7E8C**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720252** e o código CRC **569525C1**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48

UASG – 459124

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa..... CNPJ nº, sediada no município de, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720271** e o código CRC **43645E71**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO VII – MODELO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR.

a) A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de, conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

b) O valor total global mensal para execução dos serviços, é de R\$ (), correspondente ao total de

c) A proposta foi elaborada de acordo com os parâmetros descritos no Termo de Referência do Edital

d) O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ ().

e) Todos os custos diretos e indiretos já estão incluídos na Proposta, entre outros e no que couber encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e insumos.

- Informações adicionais:

a) razão social da licitante;

b) endereço da sede da licitante;

c) CNPJ;

d) dados do representante legal (nome, domicílio, nº da Carteira de Identidade e entidade de expedição, nº CPF/MF, cargo, profissão, nacionalidade, estado civil);

e) dados bancários;

f) telefones para contato;

g) E-mail;

1 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

2 - Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

3 - O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da EMPROTUR. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação.

4- Local e data.

5- Representante legal (assinatura identificada)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720333** e o código CRC **E8E3C651**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 12610002.001679/2024-48

1. OBJETO:

1.1- O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) veículo automotor tipo SUV, de forma contínua, sem motorista, sem combustível, com lubrificantes, manutenção elétrica, substituição de pneus, seguro, motorista, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pela Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN. , conforme as especificações na descrição detalhada do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação justifica-se ao fato de tratarmos de uma Empresa de Promoção turística do Estado do Rio Grande do Norte- EMPROTUR/RN, onde contamos apenas com um veículo, tipo gol, para todas as atividades, seja de necessidade para as atividades precípuas, seja para o dia a dia, em um atendimento constante no próprio Município onde sedia a Emprotur/RN, na capital do Estado, seja em viagens a trabalho no interior do Estado.

Objetivo da contratação é a real necessidade de um veículo de melhor porte e que atenda um quantitativo de pessoal maior, com melhor desempenho para que não haja risco também aos colaboradores, haja vista que surgem viagens, campanhas e demais atividades que tem necessidade de deslocamento de uma Cidade para outra de forma célere, para tanto, precisamos resguardar as pessoas que estão a trabalho.

Paralelo a essa realidade, quando o veículo atualmente existente (tipo GOL) está em atividade, às atividades da Empresa se torna deficitária, não se tem veículo.

Dessa forma, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, tendo em vista apenas um veículo, torna-se fundamental e necessária a contratação de outro para atendimento das demandas existentes.

A opção pela locação é o meio mais eficiente para a finalidade desejada. A locação, propicia inúmeros ganhos, entre podemos destacar: ·O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento), bem como da preocupação com negociações com concessionárias, recebimento e conferência. A eliminação da preocupação com o transporte de veículos para os locais de utilização. O fim da preocupação com o seguro de automóveis; a pesquisa e a contratação desse serviço ficam aos cuidados da locadora, e o custo da cobertura é incluído no aluguel. A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra). Processo de recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora.· Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota. · Renovação periódica da frota. · Ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho na venda dos veículos usados. Dessa forma, justifica-se a necessidade do referido serviço, bem como os motivos que ensejaram a forma de contrata-lo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1- Veículo tipo SUV, motor à gasolina/etanol - flex, no mínimo 1.4 l, com no mínimo 150 CV. Zero quilômetro, capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, direção elétrica, transmissão automática, tração 4x2, abertura e travamento elétrico das 04 portas e vidros, película preta n.º 03, air bag motorista e passageiro no mínimo, com sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, sistema de multimídia integrada. Sem combustível, quilometragem livre, seguro total sem franquia.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os créditos orçamentários para realização da despesa contarão mediante pesquisa mercadológica e posterior informação orçamentária e financeira pela Unidade Financeira desta Emprotur/RN.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, devendo iniciar-se em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato pelas partes.

5.2 - O veículo citado no presente Termo de Referência deverá estar equipado com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

5.3 - Caso os veículos colocados à disposição da EMPROTUR/RN, possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para esta Empresa.

5.4 - As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da EMPROTUR/RN e sendo comprovada a falha do condutor, serão ressarcidas à contratada, logo que o Órgão seja comunicado. Na ocasião, a Gerência de Administração, informará à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. As outras ocorrências serão de responsabilidade da contratada.

5.5 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará **veículos próprios**, podendo estar financiado em seu nome, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN-RN e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

5.6 - A CONTRATADA executará os serviços com disponibilidade do veículo contratado de 24 (vinte e quatro) horas por dia 30 (trinta) dias ao mês.

5.7- Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções.

5.8- O veículo objeto deste Termo de Referência deverá estar protegido por SEGURO COM COBERTURA TOTAL para os casos de furto, roubo, incêndio, inundações ou colisão, sem participação da unidade gestora, incluindo vidros e retrovisores. A presente cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais causados nos veículos e danos materiais e pessoais causados a terceiros, inclusive nos casos de morte e invalidez dos envolvidos no sinistro. O valor da cobertura não deverá ser inferior ao valor pago pelo seguro DPVAT nas mesmas condições.

5.9- Não será considerada reivindicação da contratada, referente ao pagamento de valor adicional por serviços prestados no interior do Estado.

5.10- A contratada deverá manter e apresentar a contratante sempre que solicitada o IPVA e o seguro obrigatório do veículo devidamente quitado.

5.11- Manter a regularidade documental dos veículos, evitando contratempos que possam atrasar os serviços a serem executados.

6. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Apresentar o veículo com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, devidamente licenciado com os equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, seguro, dentre outros à Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN, Diretoria Administrativa e Financeira, Gerência Administrativa (Subgerência de Recursos Humanos e Patrimônio).

6.2 - A entrega deverá ser realizada no prazo estipulado neste Termo, com todas as especificações solicitadas.

6.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Em se tratando quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

6.4.1 A empresa declara ter ciência do prazo previsto no item 6.4, não podendo alegar atraso na entrega do veículo por culpa do fabricante e/ou concessionária.

6.5- Os Serviços, objeto desta contratação, estarão condicionados à aceitação/aprovação final, a ser realizada por servidor, designado pela Direção desta EMPROTUR/RN, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente. O objeto desta licitação será recebido:

6.5.1- Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

6.5.2.- Definitivamente, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação;

6.6- A atestação de conformidade da entrega dos serviços caberá ao **Gerente de Administração, ao Subgerente de Recursos Humanos e Patrimônio** ou a outro servidor designado para esse fim.

6.7- O(s) representante(s) do contratante anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1- Apresentar o veículo, objeto deste Termo de Referência à Gerência de Administração, Subgerência de Recursos Humanos e Patrimônio localizado no seguinte endereço: Via Costeira - Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria.

7.2 - A manutenção preventiva e corretiva do veículo, será de sua inteira responsabilidade.

7.3- O veículo deverá receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outro em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Termo.

7.4- Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação dos veículos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade da EMPROTUR/RN ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada.

7.5- Substituir, imediatamente, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a EMPROTUR/RN poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para esta Empresa.

7.6- Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A EMPROTUR/RN não aceitará a colocação de pneus reconicionados.

7.7- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e as multas decorrentes de irregularidade do veículo, sendo de responsabilidade da contratada, conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

7.8 - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

7.9 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito a esta EMPROTUR/RN

7.10- Assumir qualquer reclamação trabalhista que porventura venham a ser intentada na justiça do trabalho, pelo seu pessoal envolvido nos serviços ora contratado, isentando a EMPROTUR/RN de qualquer parcela de responsabilidade em lides dessa natureza.

7.11 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

7.12 - Constituir em fiel depositário de qualquer material ou equipamento fornecido pela EMPROTUR/RN.

7.13 - Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega a EMPROTUR/RN. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da AGN ou a terceiros, como também furto do seu veículo, ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.

7.14 - Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultarem acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

7.15 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7.16 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável da Gerência de Administração da EMPROTUR/RN e ou Subgerente de Recursos Humanos e Patrimônio, para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

7.17 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

7.18- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo da EMPROTUR/RN, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

7.19- Arcar com as despesas com seguro e transporte do veículo até o local de entrega;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados à Contratada em parcelas mensais iguais e sucessivas e nos preços cobrados deverá estar incluído todas as despesas com seguros, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos da legislação vigente, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.

8.5 - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6 - Intervir em qualquer fase da execução dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos.

8.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 - As multas decorrentes de atitudes erradas dos condutores do veículos à disposição da EMPROTUR/RN serão de responsabilidade da contratante, devendo o motorista que deu causa se responsabilizar pelo pagamento da multa e pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1- A fiscalização da execução dos serviços contratados será executada por servidor especialmente designado pela EMPROTUR, permitida a indicação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo, nos termos da legislação vigente;

9.2- O Fiscal do contrato deverá verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

9.3- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - Sustar, recusar, quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

9.5- Emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

9.6- Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

9.7- Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação dos veículos.

9.8- Não obstante à empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.9 - Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a EMPROTUR/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da EMPROTUR/RN ou de seus agentes e prepostos.

9.10 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.11 - A fiscalização da EMPROTUR/RN não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, para liquidação e pagamento da despesa pela EMPROTUR/RN, mediante ordem bancária, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue na Gerência de Administração/Subgerência de Recursos Humanos e Patrimônio, devendo estar atestada por servidor designado para a gestão do contrato;

10.2- A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, os dados de sua conta bancária;

10.3- A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal, os documentos abaixo relacionados:

10.3.1- Comprovação atualizada de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.2- Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condições para o recebimento dos créditos junto a Administração Direta e Indireta;

10.3.3- Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela secretaria da Receita Estadual, como condição para recebimento de créditos junto à Administração Direta e Indireta;

10.3.4- Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou a prestação dos serviços como condição para recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

10.3.5- Certidão Negativa quanto a débitos trabalhistas.

10.4- A Nota Fiscal de Serviços não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento, bem como, ficará a CONTRATANTE isenta do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso;

10.5- A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte no caso de:

10.5.1- Quando da execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

10.5.2- Existência de débito ou pendência de qualquer natureza com o CONTRATANTE;

10.5.3- Verificação de débito junto a órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Fiscalizadoras.

10.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajuste ou correção monetária do valor inicial.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- MENSAL:

11.1.1- O veículo será utilizado para serviços de representação, atendendo aos deslocamentos da Diretoria Presidente.

11.1.2- A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização do veículo sem motorista na quantidades relacionada e no local indicado pelo CONTRATANTE;

11.1.3- Os serviços serão utilizados no regime de quilometragem livre;

11.1.4- O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

11.1.5. O veículo deverá, **ao longo da execução do contrato**, ter no máximo 02 (dois) anos de uso.

12. DO SEGURO

12.1 - O VEÍCULO DEVERÁ TER:

- Seguro com cobertura contra danos corporais para cobertura de invalidez parcial, invalidez permanente e morte;

- Seguro com cobertura contra danos materiais, colisão, roubo, furto, dentre outros.

13. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

13.2 – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vista a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71, caput, da Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016.

14. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA:

14.1- Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observando-se os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação pertinente.

14.2- Realizar manutenções periódicas dos veículos, de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis, nos termos da legislação pertinente e das recomendações do fabricante.

14.3- Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, do CONAMA, do PROCONVE e da Lei Federal nº 8.723,1993, com redação dada pela Lei nº 10.203/2001.

14.4- Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissão de elementos poluidores na atmosfera.

14.5- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente no que diz respeito à aquisição e descarte de pneus e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

14.6- Providenciar o encaminhamento dos pneus inservíveis aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada e segura, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas serão aquelas previstas no Edital da licitação (se houver) e no contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa do interessado em regular processo administrativo instaurado para esse fim.

Natal/RN, 24 de Julho de 2024

Oswaldo Gomes Neto

Gerente Administrativo

Matrícula nº 199.235-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO GOMES NETO, Gerente Administrativo**, em 24/07/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27988356** e o código CRC **BF13CC02**.

Referência: Processo nº 12610002.001679/2024-48

SEI nº 27988356



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 12610002.001679/2024-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA EMPROTUR, EM DESLOCAMENTOS REALIZADOS ESSENCIALMENTE NO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, MAS NÃO SE LIMITANDO A ESTE, DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A-EMPROTUR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na a Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra, Centro de Convenções de Natal – CEP 59090-002 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileiro, casado, turismólogo, portador da carteira de identidade nº. 2.001.385 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 064.068.364-99, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Vice Presidente a Sra. MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº. 1.224.979 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº. 779.138.924-04, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outra parte a empresa XXXXXXXX., situada na XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) Proposta da CONTRATADA; b) Processo nº **12610002.001679/2024-48**, cuja abertura ocorreu em 04 de abril de 2024. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente Contrato.

- a) Parágrafo Primeiro: os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e intenção, desta forma rege a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- b) Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos Administrativos da EMPROTUR e demais normas aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) veículo automotor tipo SUV, de forma contínua, sem motorista, sem combustível, com lubrificantes, manutenção elétrica, substituição de pneus, seguro, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pela Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN, conforme as especificações na descrição detalhada do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Veículo tipo SUV, motor à gasolina/etanol - flex, no mínimo 1.4 l, com no mínimo 150 CV. Zero quilômetro, capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, direção elétrica, transmissão automática, tração 4x2, abertura e travamento elétrico das 04 portas e vidros, película preta n.º 03, air bag motorista e passageiro no mínimo, com sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, sistema de multimídia integrada. Sem combustível, quilometragem livre, seguro total sem franquia.	XXXX	XX	XX.XXX,XX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, para realizar a entrega do veículo na sede da Emprotur, localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002, em dias úteis, do horário das 07h às 13h.
- 3.2. O prazo previsto no item 3.1 não sofrerá aumento de prazo por alegação de atraso na entrega do bem pelo fabricante e/ou concessionária.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Para atendimento da presente contratação serão utilizados recursos ordinários.

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024/2025, o valor Orçamentário e Financeiro	
Projeto de atividade	298401 - Manutenção e funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.39.27 - Locação de veículo
Fonte de Recurso:	500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:	R\$ XX.XXX,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o exercício 2024, e; R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o exercício 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

- 5.1. A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), com parcelas mensais de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX) reais, que correção pela dotação orçamentária informada na cláusula quarta deste instrumento.

7. CLÁUSULA SETIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Logo após, a documentação será enviada ao Setor Financeiro para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da futura Contratada, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de Empenho liberada pela Controladoria Geral do Estado.

- 7.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura *Contratada* deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente adquiridos.

- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

- 7.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

- 7.4.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 7.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, em conformidade com o disposto no Art.108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR;

- 8.2. As sanções administrativas, conforme o Art. 108, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPROTUR, em concomitância com a Lei nº 14.133, de 2021, devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- 8.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- 8.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

- 8.2.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- 8.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- 8.2.9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 8.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 8.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no RILC e Lei 13.303/2016 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
 - a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos;
 - b) falir ou dissolver-se;
- 9.2. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 9.3. Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.
- 9.4. Está prevista a rescisão, ainda, para os casos:
 - a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
 - b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA; DA VALIDADE DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

- 10.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 05 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantagem e concordância do fornecedor.
- 10.2. A prorrogação do prazo de validade do contrato não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
- 10.3. O reajuste de preços do contrato serão precedidas por meio de requerimento da contratada à contratante, em até 30 (trinta) dias, e utilizando como parâmetro da alteração dos valores o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na falta deste, outro índice governamental que venha substituí-lo, nas seguintes condições:
- 10.4. Para o primeiro reajuste: após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.
- 10.5. Caso o reajuste de preços do contrato não seja requerida no prazo previsto no item 10.3 poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data do último reajuste, e os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.2. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;
- 11.3. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas;
- 11.4. A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.
- 11.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 11.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 11.8. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 11.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.10. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

- 11.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.
- 11.12. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício de contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrente do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais.
- 12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital.
- 12.4. Expedir a ordem de fornecimento.
- 12.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.
- 12.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 12.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 12.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizeram necessárias.
- 12.10. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 13.303/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O veículo locado:
- Será utilizado no regime de quilometragem livre.
 - Deverá encontrar-se em bom estado de conservação, manutenção regular além de limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.
 - Deverá possuir película de insulfilm nos vidros, no grau máximo permitido pela legislação.
- 13.2. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.
- 13.3. A Contratada deverá arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, vidros e sinistros de um modo geral, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à contratante.
- 13.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, à contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 13.5. Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultarem acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.
- 13.6. O seguro dos veículos locados deverão ter cobertura de danos materiais para terceiros (RCFV – DANOS MATERIAIS A TERCEIROS), sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à contratante.
- 13.7. A Contratada deverá se responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante.
- 13.8. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01.
- 13.9. Os veículos deverão estar devidamente documentados e habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN; Todos os veículos devem estar devidamente emplacados e licenciados, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada quando da apresentação do veículo ao CONTRATANTE. A documentação pertinente à circulação do veículo deve estar paga, vigente e permanecer no interior dos veículos.
- 13.10. Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante, a contratada deverá encaminhar a multa à contratante, no prazo mínimo de 15 dias antes da data limite para interposição de recurso para pagamento da multa aplicada, sob pena de arcar com o pagamento da multa caso não cumpra o prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 15.1. Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) XXXXXXXX, (Cargo) da EMPROTUR, e em caso das ausências e impedimentos, será designado(a) o(a) empregado(a) XXXXXXXX, (Cargo), conforme preconiza o art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MATRIZ DE RISCOS

16.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA, já previstas no presente instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da EMPROTUR, a comarca de Natal/RN. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Natal, XX de XXXXXXX de 2024.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

CONTRATADA
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Ass:
Nome:
CPF:

Ass:
Nome
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GRAÇA CRUZ, Chefe da Assessoria de Licitações**, em 25/07/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27997653** e o código CRC **4FBA8269**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente termo, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº e no RG, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, não incorrendo, portanto, em quaisquer requisitos legais que configurem impedimento para a participação na presente Licitação.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27719826** e o código CRC **2D730AB9**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO COM DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO: (Logradouro, nº, bairro, complemento)
CEP:
E-MAIL:
TELEFONES:

DADOS PESSOAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO: (Logradouro, nº, bairro, complemento)
FUNÇÃO JUNTO À EMPRESA:
MUNICÍPIO:
CEP:
PROFISSÃO:
Nº DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TELEFONE:



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720234** e o código CRC **BE1A7E8C**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720252** e o código CRC **569525C1**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48

UASG – 459124

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa..... CNPJ nº, sediada no município de, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

(Local e data)

Assinatura e identificação
(Representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720271** e o código CRC **43645E71**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610002.001679/2024-48
UASG – 459124

ANEXO VII – MODELO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR.

a) A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de, conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

b) O valor total global mensal para execução dos serviços, é de R\$ (), correspondente ao total de

c) A proposta foi elaborada de acordo com os parâmetros descritos no Termo de Referência do Edital

d) O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ ().

e) Todos os custos diretos e indiretos já estão incluídos na Proposta, entre outros e no que couber encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e insumos.

- Informações adicionais:

a) razão social da licitante;

b) endereço da sede da licitante;

c) CNPJ;

d) dados do representante legal (nome, domicílio, nº da Carteira de Identidade e entidade de expedição, nº CPF/MF, cargo, profissão, nacionalidade, estado civil);

e) dados bancários;

f) telefones para contato;

g) E-mail;

1 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

2 - Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

3 - O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da EMPROTUR. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação.

4- Local e data.

5- Representante legal (assinatura identificada)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 16/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27720333** e o código CRC **E8E3C651**.